



**PROJETO DE LEI Nº 7732/ 2021**

**CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART.  
37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, X, da Constituição Federal, art. 36 da Lei Orgânica do Município e artigo 1º da Resolução nº 1.156/2012, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a recomposição em 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) do subsídio dos vereadores fixado pela Resolução nº 1.156, de 2012, em consonância com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 2020 a 2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021.

Bruno Dias  
PRESIDENTE DA MESA

Elizelto Guido  
1º VICE-PRESIDENTE

Leandro Morais  
1º SECRETÁRIO

Dionício do Pantano  
2º VICE-PRESIDENTE

Miguel Júnior Tomatinho  
2º SECRETÁRIO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa à recomposição dos ganhos dos Vereadores, garantida no art. 37, inciso X da Carta Magna, que determina a revisão geral e anual da remuneração de servidores e agentes políticos, observada a iniciativa privativa em cada caso, restando, portanto, inconfundível com aumento de subsídios.

Ressalta-se que o valor dos subsídios dos Vereadores foi estipulado em 2012, passando por um único reajuste, que aconteceu em 2015. Por esse motivo, apresentamos a presente proposição com o intuito de repor as perdas inflacionárias dos rendimentos destes agentes políticos.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021.

Bruno Dias  
PRESIDENTE DA MESA

Elizelto Guido  
1º VICE-PRESIDENTE

Leandro Morais  
1º SECRETÁRIO

Dionício do Pantano  
2º VICE-PRESIDENTE

Miguel Júnior Tomatinho  
2º SECRETÁRIO